

## Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

### Despacho n.º 125/2025 de 17 de janeiro de 2025

Considerando que o artigo 32.º aplicável por via do disposto no artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, consagra a possibilidade de criação de fundos de maneiio, em nome dos respetivos responsáveis, remetendo para o Decreto de Execução Orçamental anual as condições e prazos relativos à sua constituição e liquidação.

Considerando que, em casos de reconhecida necessidade, os serviços e organismos da administração pública regional, sob proposta do responsável máximo do serviço e mediante despacho membro do Governo da tutela, poderão constituir fundos de maneiio, por conta da dotação inscrita no respetivo orçamento.

Considerando que é de toda a conveniência que, no âmbito do funcionamento da Direção Regional da Energia possam ser efetuados pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza, não se compadecem com a morosidade da normal tramitação administrativa e financeira.

Considerando que tais condicionalismos podem vir a ser superados com a criação de um fundo de maneiio.

Assim, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, conjugado com a alínea e), do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determino o seguinte:

- 1 - É autorizada, para o ano de 2025, a constituição na Direção Regional da Energia de um fundo de maneiio no valor global de 1.000,00 € (mil euros), o qual será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido.
- 2 - O fundo de maneiio em causa será constituído na rubrica de classificação económica 02.02.25 – Outros serviços, inscrita no orçamento de funcionamento da Direção Regional da Energia.
- 3 - O fundo de maneiio só pode ser utilizado, em regra, na realização de despesas com aquisição de bens e serviços.
  - a) O responsável pela gestão e prestação de contas relativamente ao fundo de maneiio constituído pelo presente despacho é a Sra. Diretora Regional da Energia.
- 4 - São aprovadas as regras e procedimentos internos relativos à constituição, utilização, reconstituição e liquidação do fundo de maneiio ora constituído, constantes do regulamento que constitui anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 5 - O presente despacho produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2025.

15 de janeiro de 2025. – A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.